



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.230, DE 06 DE MARÇO DE 1990

= Autoriza concessão administrativa remunera-
da de uso de salas no Centro Administrati-
vo "Plácido Lorenzetti" =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Pre-
feito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-
l, autorizado, mediante licitação pública, outorgar concessão adminis-
trativa remunerada de uso de salas no Centro Administrativo "Plácido Lo-
renzetti", pelo prazo de 01 (um) ano, ao licitante que oferecer proposta
mais conveniente para o Poder Público, para exploração de serviços de in-
teresse da coletividade, a critério da Administração Municipal.

Parágrafo Único - À Administração Municipal,
é facultada a alteração unilateral do contrato e até mesmo a sua rescisão,
a seu critério e no interesse público.

Artigo 2º - Poderá participar da licitação
qualquer pessoa física ou jurídica que demonstre que o uso do bem público
destina-se a atender interesse público.

Artigo 3º - Da licitação deverá constar o-
brigatoriamente que o interessado apresente com a proposta dados informa-
tivos de :

- 1 - serviço a ser prestado.
- 2 - experiência no ramo.
- 3 - capacidade técnica e financeira.
- 4 - material necessário.
- 5 - elemento humano capacitado.
- 6 - fiador idôneo ou caução.
- 7 - reajuste mensal com base na BTN.

Artigo 4º - Todos os impostos de qualquer /
natureza, na esfera Municipal, Estadual e Federal; bem como despesas de
água, energia, etc... e manutenção correrão por conta de concessionária.

Artigo 5º - A concessão de que trata esta
Lei, será precedida de licitação pública.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de Março de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração